



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 105, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 105, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, de excesso de arrecadação e de anulação total ou parcial de saldo de dotações do Orçamento vigente.

O Projeto de Lei n.º 105, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, de excesso de arrecadação e de anulação total ou parcial de saldo de dotações do Orçamento vigente, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 24 de outubro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 105, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro, de excesso de arrecadação e de anulação total ou parcial de saldo de dotações do Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.160	Obras de Infraestrutura Urbana	

de la

de

de

02.06.15.451.0010.1.160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Valor		R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

I- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de *superávit* financeiro;

II- R\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais) de excesso de arrecadação;

III- R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais) de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias discriminadas a seguir, nos valores e respectivas fontes de recursos:

Dotação anulada (código reduzido – ficha orçamentária)	Fonte de recursos anulada	Valor
82	181	R\$ 100.000,00
305	181	R\$ 100.000,00
119	175	R\$ 148.000,00
116	175	R\$ 43.000,00
116	170	R\$ 535.000,00
292	146	R\$ 200.000,00
79	146	R\$ 159.000,00
26	146	R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2022.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente e Relatora

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro

RAFAEL DE ALMEIDA
Membro

CERTIDÃO

Certifico que esta proposição foi aprovada
em 24/10/2022, por unanimidade
(8 votos favoráveis)
Deputado